

## DECLARAÇÃO DO ESTIPULANTE PARA EXCLUSÃO DE SEGURADO

Por força da Resolução Normativa 279/2011, a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS estabeleceu novas obrigações para a exclusão dos Segurados do contrato de assistência à saúde. Desta forma, em cumprimento das normas vigentes, para que a solicitação de exclusão do Segurado seja concluída, é necessário o preenchimento do formulário e apresentação dos documentos necessários, se for o caso, sendo responsável pelas informações ora prestadas.

prestadas.									
		DADOS DA EMPRES	SA .						
Nº DA APÓLICE/CONTRATO	CÓDIGO DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C	ONTRATANTE	INÍCIO DE VIGÊNCIA					
CORRETOR				SUSEP					
	DADOS DO EX-I	EMPREGADO-SEGURADO	O TITULAR DO SEGUR	0					
N° CARTÃO DO EX-EMPREGADO	NOME DO EX-EMPREGADO		CPF DO EX-EMPREGADO						
	MOTI	VO DO CANCELAMENTO	DO SEGURO						
DEMISSÃO /EXONERAÇÃO SEM	JUSTA CAUSA ( )	APOSENTADORIA ( )	DATA DO DESLIGA	AMENTO					
OUTROS MOTIVOS (ESPECIFICAR)	·	· 	· =						
O EX-EMPREGADO PERMANECEU SIM NÃO	NA MESMA EMPRESA APÓS A APOSENTADO	ORIA, CONTRIBUINDO PARA O SEGUI	RO SAÚDE?						
		FORMA DE CONTRIBU	IÇÃO						
O EX-EMPREGADO CONTRIBUIU CO SIM NÃO	M O PAGAMENTO DO PRÊMIO?		O EX-EMPREGADO CONTRIBU	IIU COM O PAGAMENTO DO PLANO? S(ES)					
	OPÇÃO PELA MANUTENÇÃO	O NO PLANO NA CONDIÇ	ÃO DE DEMITIDO OU	APOSENTADO					
APÓS A OFERTA PELA EMPRESA CO SIM NÃO	ONTRATANTE, O EX-EMPREGADO OPTOU PE	ELA PERMANÊNCIA NO PLANO NAS M	1ESMAS CONDIÇÕES QUE GOZ	ZAVA QUANDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABAI	HO?				
DATA DA COMUNICAÇÃO DO DIREI	TO GARANTIDO PELOS ARTIGOS 30 E 31 DA	A LEI Nº 9656/1998 E NORMATIVAS VI	GENTES						
As movimentações dever	n oor protocolodos:								
•	·	nento original da fatu	ıra; REGIONAL 20	(vinte) dias antes do vencime	nto				
OBSERVAÇÕES:									
a) Dava fina dae e	livoitos provietos pos crti	maa 20 a 21 da l	ai m0 0.656 da	1000 considere es contribuição	_				
•	•	~		1998, considera-se contribuição pado. Não são considerados co					
				nentos, como fator de moderaç					
na utilização dos s	erviços de assistência e	os valores relaciona	idos à mensalidad	le dos dependentes.					
b) A oferta da con	tinuidade do plano deve	ser efetuada no ato	do desligamento	ou aposentadoria do Segurado.	Nε				
•	•		•	permanecer no seguro, a Empr					

- b) A oferta da continuidade do plano deve ser efetuada no ato do desligamento ou aposentadoria do Segurado. Na hipótese de o segurado preencher os requisitos legais e manifestar o interesse de permanecer no seguro, a Empresa Contratante deverá protocolar em uma das sucursais da Porto Seguro ou encaminhar para a caixa departamental movimentacao.saude@portoseguro.com.br o formulário "Declaração Opcional do Plano de Saúde", em até 30 dias da data da comunicação formal do direito ao ex-segurado.
- c) A Seguradora poderá solicitar e a Contratante se compromete a fornecer, a qualquer tempo, a documentação necessária para possibilitar a confirmação de que foi comunicado ao ex-segurado o direito de permanência no seguro, na condição de seguro inativo integrante do contrato da empresa Estipulante, nas mesmas condições que gozava quando da vigência do contrato de trabalho.

LOCAL E DATA						ASSINATURA DA EMPRESA CONTRATANTE								
As	movimentações	devem	ser	protocoladas;	Matriz:	17	(dezessete)	dias	antes	do	vencimento	da	fatura	origina
Reg	ional: 20 (vinte	) dias	antes	do vencimo	ento da	fatura	original.							

Informações / Solicitações de serviços / Senhas: 011 3366 3003 (São Paulo e Grande São Paulo) / 3003 9393 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 727 2800 (Demais localidades) SAC: 0800 727 2762 (Reclamação, cancelamento e informação) 0800 727 8736 (Atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) ou acesse: www.portoseguro.com.br

IMPRIMIR LIMPAR